



**EDITAL Nº 002/2022/SMS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos III, IV e V, do §1º, do artigo 2º da Lei Complementar Nº 803/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições deste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 alterada pela portaria 015/2021.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e, Avaliação Operacional, quando for o caso, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.3** - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.4** - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.pmcaracol.ms.gov.br](http://www.pmcaracol.ms.gov.br).

**1.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site [www.pmcaracol.ms.gov.br](http://www.pmcaracol.ms.gov.br).

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link:

Rua Duque de Caxias, 221 - Centro. CEP 79.270-000 - Fone/Fax 3495-1396 -  
Caracol-MS E-mail: [smscaracol@hotmail.com](mailto:smscaracol@hotmail.com)



<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;

2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

**2.3** – Os documentos descritos no item 2.3, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

*“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 002/2022”*

*Nome:.....*

*Endereço:.....*

*Telefone:.....*

**2.4** – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.3, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia 16 a 18 e 21 de fevereiro de 2022, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de “Recursos Humanos”.

**2.5** - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

**2.6** – Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

**2.7** – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.8** – A Administração não será responsável por problemas na inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

**2.9** – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade de exercício da função.

**2.10** – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



**2.11** – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.12** - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

### **3 - DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido nos Anexos III e IV e, avaliação Operacional, para o cargo de Motorista, conforme Anexo V.

**3.2** - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na avaliação curricular.

**3.3** - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

**3.5** – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

**3.6** – Para os candidatos as vagas de motorista o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

3.6.1 – Avaliação Curricular, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo IV, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;

3.6.2 – Avaliação Operacional, que consiste em prova prática na forma do item 4 deste Edital, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

3.6.3 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo.

### **4 – DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO!

- 4.1** – Serão submetidos à prova prática os candidatos aos cargos habilitados e com a documentação exigida nos requisitos constantes no Anexo II deste Edital devidamente em dia.
- 4.2** – A prova prática será realizada nos dias, horários e local, descritos em Edital elaborado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município.
- 4.3** – Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente, e Carteira Nacional de Habilitação “D” ou superior.
- 4.4** – Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 4.5** – A prova prática terá valor de 0 a 50 pontos.
- 4.6** – A prova prática, de caráter classificatório, será realizada em veículos que constam na descrição das atribuições, Anexo II, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção do veículo e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.
- 4.7** – No exame serão observadas normas em geral, normas de segurança do trabalho, cuidados com a manutenção dos veículos e equipamentos, testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, conforme disposto no Anexo V.
- 4.8** – É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.
- 4.9** – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos em Edital.
- 4.10** – Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.



**4.11** – O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

**4.12** – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

## **5 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e, avaliação Operacional, quando for o caso.

**5.2** - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**5.3** - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;
- c) maior pontuação por títulos.

**5.5** - Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico [www.pmcaracol.ms.gov.br](http://www.pmcaracol.ms.gov.br).

## **6 - DOS RECURSOS**

**6.1** - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

**6.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo VI, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de “Protocolo”.

**6.3** - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.





**6.4** – A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.pmcaracol.ms.gov.br](http://www.pmcaracol.ms.gov.br).

**6.5** - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

**6.6** - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

**6.7** - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico [www.pmcaracol.ms.gov.br](http://www.pmcaracol.ms.gov.br).

**7.2** - A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico [www.pmcaracol.ms.gov.br](http://www.pmcaracol.ms.gov.br), a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol – MS.

**8.2** - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

**8.3** - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados nos Anexos VII e VIII junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

**8.4** – Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:  
- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;  
- ter idade mínima de dezoito anos.

**8.5** - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 8.3 e 8.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

## **9 – DOS IMPEDIMENTOS**

**9.1** – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

*M*



a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

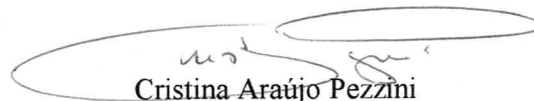
**10.2** – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

**10.3** – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**10.4** - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**10.5** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Caracol-MS, 14 de fevereiro de 2022



**Cristina Araújo Pezzini**  
**Secretária Municipal de Saúde**





**ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2022/SMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2022</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Filiação</b>	<b>Mãe:</b>
	<b>Pai:</b>
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b>	
<b>Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Especialização/Residência/Pós Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Mestrado</b>	<b>Especificação:</b>
	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

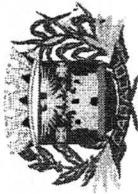
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO!

<b>Doutorado</b>	<b>Especificação:</b>
	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, ____ / ____ /202.....	<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>

✂-----

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>	
Inscrição Nº _____	
<b>Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022/SMS.</b>	
CARGO:	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Servidor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CARACOL**  
Secretaria Municipal de Saúde e Trabalho

**ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2022/SMS.**

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; Preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado	40h	1	RS 1.143,30	ESF Candelária Nunes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Serviços e Trabalho**

Motorista	Motorista de Ambulância	Ensono Fundamental Completo; Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB; - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos	em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas. Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas.	40h	2	R\$ 969,65	Secretaria Municipal de Saúde
-----------	-------------------------	--	--	-----	---	------------	-------------------------------

**ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2022/SMS.  
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE  
TÍTULOS (TÉCNICO EM ENFERMAGEM)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUAN TIDAD E	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1. Formação</b>						
1.1	Graduação em nível superior na área da saúde.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	10	10	
1.2	Especialização, Residência, Pós <i>Graduação Lato Sensu</i> na Saúde da Família, e/ou Atenção Primária a Saúde.		1	20	20	
<b>2. Cursos</b>						
2.1	Formação/Curso na área da saúde, com duração igual ou superior a 80 horas até o limite máximo de 139 horas, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	15	15	
2.2	Formação/Curso relacionados as atribuições do cargo que concorre, com duração igual ou superior a 80 horas até o limite máximo de 139 horas, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2021 até a data de publicação do edital.		1	20	20	
2.3	Formação/Curso na área da saúde, com duração igual ou superior a 40 horas até o limite máximo de 79 horas, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2021 até a data de publicação do edital.		1	10	10	
2.4	Formação/Curso relacionados as atribuições do cargo que concorre, com duração igual ou superior a 40 horas até o limite máximo de 79 horas, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2021 até a data de publicação do edital.		1	15	15	
2.5	Formação/Curso na área da saúde, com duração igual ou superior a 20 horas até o limite máximo de 39 horas, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2021 até a data de publicação do edital.		1	5	5	
2.6	Formação/Curso relacionados as atribuições do cargo que concorre, com duração igual ou superior a 20 horas até o limite máximo de 39 horas, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2021 até a data de publicação do edital.		1	10	10	
<b>3. Experiência profissional</b>						
3.1	Experiência profissional como Técnico de Enfermagem, desempenhada em instituições públicas ou privadas, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2017 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	5	5	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>						
..... - MS....., de..... de 2022.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
Presidente da Comissão						

**Observações:**

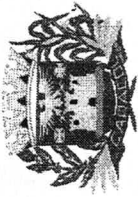
- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.
- 5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2022/SMS.  
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE  
TÍTULOS (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1. Formação</b>						
1.1	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à saúde.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	15	15	
1.2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível médio.		1	10	10	
<b>2. Cursos</b>						
2.1	Comprovante de participação em curso especializado no transporte de emergência, com carga horária mínima de 50 horas, concluídos nos últimos anos, a saber: 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	15	15	
<b>3. Experiência profissional</b>						
3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de emergência, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2017 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>50</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>						
..... - MS....., de..... de .....						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
Presidente da Comissão						

**Observações:**

- 1) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a data de início e término.
- 3) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CARACOL**  
Secretaria Municipal de Administração e Trabalho

**ANEXO V DO EDITAL Nº 002/202/SMS.**  
**PROVA PRÁTICA**

Procedimentos para avaliação do Motorista de Ambulância, conforme Edital Nº .....

Nome: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Início: \_\_\_\_\_ término: \_\_\_\_\_ tempo: \_\_\_\_\_

Resultado: ( ) aprovado. ( ) reprovado. Pontuação total: \_\_\_\_\_

**Cada item levará a nota de 0 a 2, 5 sendo 0 - como não executada e 2,5 - executada com perfeição.**

1- Equipamentos ( ) Pontos obtidos.	2 - Operação ( ) Pontos obtidos.	3 - Operador ( ) Pontos obtidos.
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Inspeção pré-operacional ( )</li><li>2. Identificação de elementos técnicos ( )</li><li>3. Identificação de instrumentos de painel e comandos ( )</li><li>4. Partida no motor ( )</li><li>5. Acionamento de comandos ( )</li><li>6. Arrancada ( )</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Dirigibilidade e manobrabilidade ( )</li><li>2. Aceleração ( )</li><li>3. Deslocamentos laterais ( )</li><li>4. Ritmo e cadência ( )</li><li>5. Troca de marchas ( )</li><li>6. Parada ( )</li><li>7. Estacionamento ( )</li><li>8. Alinhamento ( )</li><li>9. Procedimentos de operação ( )</li><li>10. Organização Geral ( )</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atenção e concentração ( )</li><li>2. Objetividade e eficiência ( )</li><li>3. Destreza na manipulação dos comandos ( )</li><li>4. Cuidados com o veículo ( )</li></ol>

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO!

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2022/SMS.  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Caracol – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

*(Handwritten mark)*



**ANEXO VII DO EDITAL Nº 002/2022/SMS.**

**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO

que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
  - b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
  - c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
  - d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
  - f) comprovante de residência completo e atualizado;
  - g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
  - h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
  - i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
  - j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
  - k) declaração de bens;
  - l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
  - m) uma foto 3 x 4 atualizada;
  - n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
  - o) comprovante de conta bancária;
  - p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).
- Para os motoristas:**
- q) certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses;
  - r) cópia da carteira de habilitação, categoria D.

Caracol – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO!

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 002/2022/SMS.**

**DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO,  
estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o  
direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO!

**Circular Interna Nº 84/2022**

**Caracol, MS, 14 de Fevereiro de 2022.**

**Ao departamento de recursos humanos**  
**Sr. Virgilio Peres Rodrigues**

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a abertura de processo seletivo para a contratação temporária de 1 (um) técnico em enfermagem e 2 (dois) motoristas, para atender a secretaria municipal de saúde, conforme a Lei Complementar Nº 803/2019, art. 2º, §1º, incisos III, IV e V, e justificativa anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Cristina Araújo Pezzini**  
**Secretária Municipal de Saúde**